

EMENDA MODIFICATIVA N° AO PROJETO DE LEI 131/2015

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 131 de 2015 (DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS ÀS EMPRESAS QUE EFETUAREM INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM COM A IMPLANTAÇÃO OU EXMPANSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS)

O Inciso I, do artigo 15, passa a viger com a seguinte redação:

I- No prazo de 2 (dois) anos da concessão do benefício não iniciar a produção seja decorrente de instalação ou expansão;

O parágrafo único do mesmo artigo passa a viger com a seguinte redação:

Parágrafo único. A perda do direito de que trata este artigo se dará por solicitação do Secretário Municipal de Finanças, devidamente baseado por manifestação da Comissão de Análise, e com a respectiva autorização legislativa.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", 18 de Novembro de 2015

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

VEREADOR LUIZ ANTÔNIO GUARNIERI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo